

Revista da
**Propriedade
Industrial**

Nº 2422
06 de Junho de 2017

Comunicados
Seção I



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Presidente

Michel Temer

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS

Ministro da Indústria, Comércio Exterior e Serviços

Marcos Pereira

INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Presidente

Luiz Otávio Pimentel

De conformidade com a Lei nº 5.648 de 11 de dezembro de 1970, esta é a publicação oficial do Instituto Nacional da Propriedade Industrial, órgão vinculado ao Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços, República Federativa do Brasil, que publica todos os seus atos, despachos e decisões relativos ao sistema de propriedade industrial no Brasil, compreendendo Marcas e Patentes, bem como os referentes a contratos de Transferência de Tecnologia e assuntos correlatos, além dos que dizem respeito ao registro de programas de computador como direito autoral.

As established by Law nº 5.648 of december 11, 1970, this is the official publication of the National Institute of Industrial Property, an office under the Ministry of Industry, Foreign Trade and Services, Federative Republic of Brazil, which publishes all its official acts, orders and decisions regarding the industrial property system in Brazil, comprising Trademarks and Patents, as well as those referring to Technology Transfer agreements and related matters, besides those regarding software registering as copyright.

D'après la Loi nº 5.648 du 11 décembre 1970, celle-ci est la publication officielle de l'Institut National de la Propriété Industrielle, un office lié au Ministère de l'Industrie, du Commerce Extérieur et des Services, République Fédérative du Brésil, qui publie tous ses actes, ordres et décisions concernant le système de la propriété industrielle au Brésil, y compris marques et brevets, aussi que ceux référents aux contrats de transfert de technologie et des sujets afférents, en outre que ceux se rapportant à l'enregistrement des programmes d'ordinateur comme droit d'auteur.

Según establece la Ley nº 5.648 de 11 diciembre 1970, esta es la publicación oficial del Instituto Nacional de la Propiedad Industrial, oficina vinculada al Ministerio de la Industria, Comercio Exterior y Servicios, República Federativa del Brasil, que publica todos sus actos, ordenes y decisiones referentes al sistema de propiedad industrial en Brasil, comprendiendo marcas y patentes así que los referentes a contratos de transferencia de tecnología y asuntos corelacionados, además de los referentes al registro de programas de ordenador como derecho de autor.

Laut Gezets Nr. 5.648 vom 11. dezember 1970, ist dies das Amtsblatt des Nationalen Instituts für gewerbliches Eigentum (INPI), eines Organs des Bundesministerium für Industrie, Handel und Dienstleistungen, der Bundesrepublik Brasilien, welches alle Amtshandlungen, Beschlüsse und Entscheidungen über gewerbliches Eigentum in Brasilien, einschliesslich Warenzeichen und Patente, ebenso wie auch Übertragungsverträge von Technologie und Computerprogramme als Urheberrecht veröffentlicht.



**MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
DIVISÃO DE CONTABILIDADE GERAL
SERVIÇO DE ARRECADAÇÃO**

COMUNICADO

Processos de Restituição Antigos

Os requerentes dos processos de restituição de retribuição listados abaixo devem entrar em contato com o Serviço de Arrecadação do INPI, através do e-mail searc@inpi.gov.br, para atualização dos dados bancários.

Os processos cujos requerentes não estabeleçam contato no prazo de 60 dias corridos, contados a partir desta publicação, serão encerrados e arquivados.

Nº do Processo	Nº da GRU
52400.004200/07	230700865688
52400.004215/07	2307008638663
52400.004216/07	230705370920
52400.004229/07	300239311778
52400.004611/07	930706507800
52400.004628/07	220703871690
52400.004656/07	230706120579
52400.004657/07	230706120447
52400.004658/07	230706117020
52400.004683/07	230701890163
52400.004684/07	230701891836
52400.004303/07	230706242275
52400.004332/07	230705202962
52400.004333/07	230705400730
52400.004346/07	230707450416
52400.004497/07	230706306702
52400.004504/07	230706737258
52400.004506/07	230703200881
52400.004512/07	230603006854
52400.001532/07	270606514329
52400.001535/07	230604741868
52400.001537/07	230606060701
52400.002092/07	230600069944
52400.002208/07	300239950606
52400.002301/07	230703094291
52400.002302/07	230703094666
52400.002672/07	930702168202
52400.000034/07	220605108991
52400.000079/07	230607148157
52400.000270/07	300234505019
52400.000340/07	230606506483
52400.000440/07	230700694018

Nº do Processo	Nº da GRU
52400.000614/07	300240675478
52400.000853/07	930700747191
52400.000854/07	930700747760
52400.001174/07	230701627403
52400.001343/07	230701695514
52400.001454/07	230701848833
52400.001455/07	230701849325
52400.004022/07	230705857551
52400.003811/07	930704223642
52400.003822/07	230705034059
52400.003823/07	230705034148
52400.003824/07	230705034083
52400.003825/07	230705034032
52400.003847/07	230704627510
52400.003848/07	230704454453
52400.003918/07	230704629466
52400.004015/07	230703536723
52400.004070/07	230703900875
52400.004071/07	230701463826
52400.004073/07	230705532202
52400.004076/07	220707057571
52400.004076/07	220707057652
52400.004077/07	280706298854
52400.004077/07	220707057652
52400.004136/07	230707161937
52400.004139/07	930702216886
52400.004183/07	930704778563
52400.004184/07	930704778628
52400.003790/07	230703279038
52400.003797/07	230700713969
52400.003798/07	230701659003
52400.003800/07	230703506956
52400.003808/07	930704224320
52400.003809/07	930704223634
52400.003810/07	930704223650
52400.003745/07	220706459811
52400.003767/07	230601620148
52400.003768/07	230601619972
52400.003769/07	230601620075
52400.003782/07	230703052190
52400.004797/07	930401631876
52400.004798/07	930401631736
52400.004799/07	930401631655
52400.004800/07	930401631647
52400.004801/07	930401631671
52400.004802/07	930401631680
552400.004803/07	930401631590
52400.004839/07	300237718293
52400.004787/07	930401633054
52400.004788/07	930401632090
52400.004789/07	930401631973
52400.004790/07	930401632058
52400.004791/07	930401632139
52400.004796/07	930401631892
52400.004805/07	230707064290
52400.004827/07	210707479754
52400.004828/07	230707370480
52400.004753/07	220703122107
52400.004754/07	220705140463
52400.004928/07	230707978860
52400.004942/07	230703307600
52400.005154/07	230603940212
52400.005177/07	230707353860
52400.005186/07	230706121826
52400.005218/07	230607214192
52400.005280/07	230604272612
52400.005280/07	230604273198

Nº do Processo	Nº da GRU
52400.005297/07	230706085820
52400.005297/07	230706086478
52400.003261/07	230704987826
52400.003362/07	300241199165
52400.003362/07	280401812031
52400.003464/07	210705374750
52400.003534/07	230606374404
52400.003136/07	230602059091
52400.003701/07	230706271607
52400.003725/07	230705607881
52400.002779/07	230703938074
52400.002783/07	230704397379
52400.002784/07	230704393470
52400.002950/07	230700859963
52400.002978/07	210704894335
52400.003049/07	230705500203
52400.003119/07	220701491903
52400.003144/07	230701571521
52400.003219/07	930604735463
52400.003674/07	230706472440

Fernando Cavalcante Pinheiro
Chefe do Serviço de Arrecadação



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

COMUNICADO

Processos de Restituição de Retribuição Deferidos

Segue abaixo a lista dos processos de restituição de retribuição deferidos. De acordo com a Resolução INPI 148/2015, após a publicação em RPI, o pagamento das restituições será feito em até 15 dias.

Nº do Processo	Nº da GRU		Nº do Processo	Nº da GRU
52400.011664/16	27.15.0940530.6		52400.011062/16	92.16.0055043.5
52400.072490/16	22.16.0181059.2		52400.007910/16	92.15.0555083.0
52400.030966/16	22.15.0737215.3		52400.007894/16	92.15.0555073.3
52400.071391/16	28.16.0142449.1		52400.007855/16	92.15.0555033.4
52400.011663/16	22.15.1006650.5		52400.007899/16	92.15.0555077.6
52400.011649/16	23.15.0980918.1		52400.007884/16	92.15.0555035.0
52400.009781/16	23.16.0036907.5		52400.007868/16	92.15.0555066.0
52400.043327/17	23.14.0743409.0		52400.015089/16	23.13.0275536.8
52400.004039/16	23.15.0952715.1		52400.030160/16	23.16.0153404.5
52400.006082/16	23.15.0961985.4		52400.027481/16	23.15.0560932.3
52400.047203/17	23.17.0246281.3		52400.027484/16	23.15.0761900.8
52400.012514/16	23.15.0901665.3		52400.027483/16	23.15.0821975.5
52400.013921/16	23.15.0927395.8		52400.007481/16	23.15.0967695.5
52400.019936/16	23.15.0323206.0		52400.007079/16	23.15.0334776.3
52400.006800/16	23.15.0858897.1		52400.071677/16	23.16.0347467.8
52400.005894/16	24.15.0808475.0		52400.008364/16	23.15.0330508.4
52400.005227/16	23.15.0945154.6		52400.06429/16	24.15.0981626.6
52400.073565/16	23.16.0285722.0		52400.035658/16	23.16.0050289.1
52400.071889/16	23.14.0496495.0		52400.020598/17	23.17.0067546.1
52400.002058/10	27.10.0111726.4		52400.054797/12	92.10.0781275.2

Nº do Processo	Nº da GRU		Nº do Processo	Nº da GRU
52400.014477/16	23.15.0622502.2		52400.014649/16	92.16.0062157.0
52400.014478/16	22.15.0780941.1		52400.014650/16	92.16.0062154.5
52400.014475/16	22.16.0039360.2		52400.014653/16	92.16.0062158.8
52400.044035/17	23.12.0436044.0		52400.014656/16	92.16.0062153.7
52400.044043/17	23.13.0691753.2		52400.037123/17	22.16.0800770.1
52400.045080/17	22.15.0865528.0		52400.037145/17	22.16.0603866.9
52400.045084/17	22.16.0371785.9		52400.034191/17	22.17.0127714.4
52400.035376/17	22.15.0092889.0		52400.036185/17	22.16.0709450.3
52400.004570/16	23.15.0605478.3		52400.036224/17	22.16.0709460.0
52400.007260/16	23.15.0877948.3		52400.036168/17	22.16.0709432.5
52400.072684/16	23.13.0473927.0		52400.005602/16	22.15.0915323.8
52400.072545/16	23.13.0473988.2		52400.036192/17	22.17.0160764.0
52400.007990/16	24.15.0583803.6		52400.036428/17	22.16.0891172.6
52400.007987/16	24.15.0405031.1		52400.036176/17	22.17.0062609.9
52400.073487/16	92.16.0362500.2		52400.039247/17	22.17.0163090.1
52400.072847/16	22.16.0370991.0		52400.045659/17	23.17.0144889.2
52400.072831/16	22.16.0370982.1		52400.045671/17	23.17.0144908.2
52400.072816/16	22.16.0370968.6		52400.019231/16	23.15.0636407.3
52400.072353/16	92.16.0356234.5		52400.019101/16	23.14.0383465.4
52400.072251/16	92.16.0285986.7		52400.019176/16	23.14.0548314.0
52400.072195/16	92.16.0345266.3		52400.020314/16	22.15.0946885.9
52400.071984/16	92.16.0336469.1		52400.045537/17	23.16.0882404.9
52400.037194/17	92.16.0994752.4		52400.045880/17	28.16.0290736.4
52400.037115/17	92.16.0990981.9		52400.045940/17	22.16.1020020.3
52400.023610/15	93.15.0482324.5		52400.034592/15	23.15.0693294.2
52400.016241/15	93.14.0831150.6		52400.049921/17	23.17.0080057.6
52400.051340/16	23.15.0290056.6		52400.049905/17	23.16.0319580.9
52400.040161/17	92.17.0184637.2		52400.049911/17	23.16.0936435.1
52400.027214/17	92.16.1045198.7		52400.049913/17	23.17.0108426.2
52400.027223/17	92.16.1045197.9		52400.049916/17	23.17.0108427.0
52400.001344/16	92.15.0978645.6		52400.049919/17	23.17.0080052.5
52400.003745/16	92.15.0837603.3		52400.049907/17	23.16.0936443.2
52400.002957/16	92.15.0780249.7		52400.049896/17	23.16.0812922.7
52400.002466/16	91.16.0006090.2		52400.049910/17	23.17.0108425.4
52400.002465/16	92.16.0004278.2		52400.128001/14	23.13.0088736.4
52400.002464/16	92.15.0891189.3		52400.033619/17	23.16.0090937.1
52400.017010/16	92.16.0056769.9		52400.193582/16	23.16.0710702.5
52400.017013/16	92.15.0775877.3		52400.023622/17	22.17.0097035.0
52400.118679/14	23.14.0470874.1		52400.088497/15	22.15.0985617.4

Nº do Processo	Nº da GRU		Nº do Processo	Nº do Processo
52400.114510/14	22.14.0163338.7		52400.024618/17	93.17.0111926.5
52400.087742/15	22.15.0985642.5		52400.001553/15	22.14.0172790.0
52400.052196/15	22.15.0811940.0		52400.001550/15	92.14.0192145.0
52400.019511/15	22.14.0960319.3		52400.001555/15	92.14.0219224.9
52400.032676/17	22.17.0130791.4		52400.001551/15	22.14.0177120.8
52400.032692/17	22.17.0140104.0		52400.001541/15	92.14.0272103.9
52400.032712/17	22.17.0142206.3		52400.000321/15	92.13.0778549.1
52400.034614/15	23.15.0691199.6		52400.000318/15	92.14.0219217.6
52400.037626/17	22.17.0186970.0		52400.002094/15	22.14.0250245.6
52400.015287/17	22.14.0599111.3		52400.002072/15	22.14.0272124.7
52400.017576/15	22.15.0331005.6		52400.001549/15	92.14.0219223.0
52400.017589/15	22.15.0267424.0		52400.002074/15	92.14.0272100.4
52400.058572/15	22.15.0803916.4		52400.038123/16	92.15.0929065.5
52400.058585/15	22.15.0783739.3		52400.031682/15	93.15.0662632.3
52400.063153/15	22.15.0831093.3		52400.014231/15	92.14.0390449.8
52400.036315/17	22.17.0187294.8		52400.014235/15	92.14.0314633.0
52400.011098/15	22.14.0600836.7		52400.014237/15	92.14.0443926.8
52400.011100/15	22.15.0022824.3		52400.003563/15	92.14.0192147.6
52400.011111/15	22.13.0728005.0		52400.026613/15	92.13.0860759.7
52400.013277/16	21.16.0064966.9		52400.009583/15	92.13.0775285.2
52400.023792/17	23.16.0175095.3		52400.002092/15	22.14.0250238.3
52400.024055/17	92.17.0101834.8		52400.026229/17	23.17.0099452.4
52400.024059/17	92.17.0101835.6		52400.011797/17	92.17.0000135.2
52400.035087/17	92.17.0139883.3		52400.011823/17	92.17.0000136.0
52400.035084/17	92.17.0111202.6		52400.011872/17	92.17.0000137.9
52400.032036/17	92.17.0156684.1		52400.014000/17	92.17.0000129.8
52400.024425/17	22.17.0017629.8		52400.012333/17	92.17.0000138.7
52400.211062/16	22.16.0944068.9		52400.012383/17	92.17.0000139.5
52400.024616/17	93.16.0980742.8		52400.012391/17	92.17.0000140.9
52400.024617/17	93.17.0111925.7		52400.000654/17	92.16.1047673.4
52400.203325/16	93.16.1002322.2		52400.031035/17	92.16.0976511.6
52400.031334/15	92.15.0631163.5		52400.031101/17	92.16.0985281.7
52400.079983/16	93.15.0916437.1		52400.031041/17	92.16.0976502.7
52400.088059/15	93.15.0969513.0		52400.031040/17	92.16.0976526.4
52400.065979/15	92.15.0853717.7		52400.031116/17	92.16.0953386.0
52400.066103/15	93.15.0888300.5		52400.010747/16	93.16.0055994.4
52400.088125/15	93.15.0932377.1		52400.023826/16	91.16.0059984.4
52400.088211/15	92.15.0407362.1		52400.021657/16	93.16.0106715.8
52400.084844/15	92.15.0975938.6		52400.010774/16	93.16.0057027.1
52400.017448/17	93.17.0090618.2		52400.025402/16	93.15.0764815.0
52400.087231/15	22.15.0451697.9		52400.010248/16	93.16.0047910.0

Nº do Processo	Nº da GRU		Nº do Processo	Nº do Processo
52400.015773/16	92.14.0071120.6		52400.202796/16	23.16.0843703.7
52400.015787/16	92.14.0073960.7		52400.202914/16	23.16.0843712.6
52400.016427/16	92.14.0071138.9		52400.202927/16	23.16.0843715.0
52400.016600/16	92.14.0071154.0		52400.202950/16	23.16.0843721.5
52400.016572/16	92.14.0071152.4		52400.202877/16	23.16.0843706.1
52400.016473/16	92.14.0071146.0		52400.027879/17	92.17.0113987.7
52400.016445/16	92.14.0071141.9		52400.066486/15	92.15.0883599.2
52400.018165/16	92.14.0126244.8		52400.080600/15	92.15.0931214.4
52400.018152/16	92.14.0126242.1		52400.039626/17	92.17.0167856.9
52400.016998/16	92.14.0106948.6		52400.040164/17	92.17.0184847.2
52400.016978/16	92.14.0106934.6		52400.043189/17	92.17.0217728.8
52400.016870/16	92.14.0106903.6		52400.032648/17	23.17.0168870.2
52400.016856/16	92.14.0106817.0		52400.032656/17	23.17.0168871.0
52400.016826/16	92.14.0073978.0		52400.032666/17	23.17.0168872.9
52400.016811/16	92.14.0073971.2		52400.032699/17	22.17.0174972.0
52400.018039/16	92.14.0120607.6		52400.035672/16	23.16.0050294.8
52400.018047/16	92.14.0120619.0		52400.009134/16	22.16.0017392.0
52400.018054/16	92.14.0120624.6		52400.028042/17	23.16.0972944.9
52400.018060/16	92.14.0120626.2		52400.187519/16	22.13.0818758.5
52400.018071/16	92.14.0120627.0		52400.188887/16	22.14.0527477.2
52400.026923/17	23.17.0134531.7		52400.002795/15	22.14.0976776.5
52400.026717/17	23.17.0136636.5		52400.004494/17	23.15.0349883.4
52400.042004/17	23.17.0211444.0		52400.029380/17	22.14.0571160.9
52400.027056/17	23.16.0750533.0		52400.003955/06	93.06.0529627.7
52400.027152/17	23.16.0750755.4		52400.003954/06	93.06.0529581.5
52400.044499/17	23.17.0192352.3		52400.003062/08	23.08.0348722.8

Fernando Cavalcante Pinheiro
Chefe do Serviço de Arrecadação



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
DIVISÃO DE CONTABILIDADE GERAL
SERVIÇO DE ARRECADAÇÃO

COMUNICADO

Processos de Restituição de Retribuição Indeferidos

Segue abaixo a relação de processos de restituição de retribuição indeferidos. Segundo a Resolução INPI nº 148/2015, art. 19 § único, a partir desta publicação o requerente tem 30 dias corridos para interpor recurso contra o indeferimento, sob pena de arquivamento definitivo do pedido. Referência: Resolução INPI nº 148/2015 para os processos protocolados a partir de 12 de agosto de 2015; e Nota Procuradoria Federal-INPI/CJCONS nº 045/2009 e Decreto 20.910/1932, nos demais casos.

Eventuais recursos devem ser enviados para searc@inpi.gov.br com o assunto "Recurso Contra Indeferimento". Possíveis dúvidas podem ser enviadas para o mesmo endereço eletrônico com o assunto "Dúvidas Quanto ao Indeferimento".

Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO	NÚMERO DA GRU	MOTIVO DA NEGATIVA
52400.057216/17	221701480470	Duplicidade alegada não foi atestada e a guia pedida na restituição foi a utilizada para o serviço. Negado por não se enquadrar no art. 3º da Resolução INPI 148/2015.
52400.066333/17	481703100167	Foi solicitada restituição para guia isenta. Negado por carecer de objeto.
52400.012530/17	221207882997	Guia pedida na restituição foi a utilizada para o serviço. Negado por não se enquadrar no art. 3º da Resolução INPI 148/2015.
52400.026650/15	231504849282	Indeferido por não cumprimento de exigência.
52400.026637/15	231504849231	Indeferido por não cumprimento de exigência.
52400.026643/15	231504849185	Indeferido por não cumprimento de exigência.
52400.177085/16	231607030340	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme art. 13 da Resolução INPI 148/2015.
52400.177095/16	231607030324	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme art. 13 da Resolução INPI 148/2015.
52400.177100/16	231607030294	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme art. 13 da Resolução INPI 148/2015.

52400.134789/16	231606262469	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme art. 13 da Resolução INPI 148/2015.
52400.136702/16	231606659130	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme art. 13 da Resolução INPI 148/2015.
52400.114131/14	221401074078	Indeferido por não cumprimento de exigência.
52400.118096/14	221403545132	Indeferido por não cumprimento de exigência.
52400.10736/14	231308658704	Indeferido por não cumprimento de exigência.
52400.107361/14	231308659298	Indeferido por não cumprimento de exigência.
52400.000116/10	230906898425	Indeferido por não cumprimento de exigência.
52400.106204/14	221100860511	Indeferido por não cumprimento de exigência.
52400.106196/14	221307976020	Indeferido por não cumprimento de exigência.
52400.077684/15	231508531015	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme art. 13 da Resolução INPI 148/2015.
52400.199972/16	231605908594	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme art. 13 da Resolução INPI 148/2015.
52400.002748/09	230705839510	Negado por não se enquadrar na Nota/INPI/PROC/CJCONS/Nº045/2009.
52400.001428/09	230901736214	Negado por não se enquadrar na Nota/INPI/PROC/CJCONS/Nº045/2009.
52400.001457/09	230901434471	Negado por não se enquadrar na Nota/INPI/PROC/CJCONS/Nº045/2009.
52400.001358/09	230605828860	Negado por não se enquadrar na Nota/INPI/PROC/CJCONS/Nº045/2009.
52400.001371/09	230902051690	Negado por não se enquadrar na Nota/INPI/PROC/CJCONS/Nº045/2009.
52400.002701/09	230904905548	Negado por não se enquadrar na Nota/INPI/PROC/CJCONS/Nº045/2009.
52400.001313/09	230702686373	Negado por não se enquadrar na Nota/INPI/PROC/CJCONS/Nº045/2009.
52400.001359/09	220803362797	Guia pedida na restituição foi a utilizada para o serviço. Negado por não se enquadrar na Nota/INPI/PROC/CJCONS/Nº045/2009.
52400.001232/09	930802918548	Negado por não se enquadrar na Nota/INPI/PROC/CJCONS/Nº045/2009.
52400.001233/09	930802918530	Negado por não se enquadrar na Nota/INPI/PROC/CJCONS/Nº045/2009.
52400.001234/09	930705446645	Negado por não se enquadrar na Nota/INPI/PROC/CJCONS/Nº045/2009.
52400.001235/09	930705446661	Negado por não se enquadrar na Nota/INPI/PROC/CJCONS/Nº045/2009.
52400.001236/09	930705446815	Guia pedida na restituição foi a utilizada para o serviço. Negado por não se enquadrar na Nota/INPI/PROC/CJCONS/Nº045/2009.
52400.004201/07	230705615817	Duplicidade alegada não foi atestada. Negado por não se enquadrar na Nota/INPI/PROC/CJCONS/Nº045/2009.
52400.004202/07	230705615817	Guia pedida na restituição foi objeto do processo 52400.005201/07.
52400.004203/07	230705615817	Guia pedida na restituição foi objeto do processo 52400.004201/07.
52400.004214/07	230604529109	Negado por não se enquadrar na Nota/INPI/PROC/CJCONS/Nº045/2009.
52400.005217/07	230703775299	Negado por não se enquadrar na Nota/INPI/PROC/CJCONS/Nº045/2009.
52400.001188/09	230807867874	Negado por não se enquadrar na Nota/INPI/PROC/CJCONS/Nº045/2009.

52400.001171/09	230803204951	Negado por não se enquadrar na Nota/INPI/PROC/CJCONS/Nº045/2009.
52400.001184/09	230605828347	Negado por não se enquadrar na Nota/INPI/PROC/CJCONS/Nº045/2009.
52400.131656/14	231400315974	Negado por não se enquadrar na Nota/INPI/PROC/CJCONS/Nº045/2009.
52400.130652/14	920702960448	Pedido movimentou a máquina pública. Negado por não se enquadrar na Nota/INPI/PROC/CJCONS/Nº045/2009.
52400.001128/09	230900369110	Negado por não se enquadrar na Nota/INPI/PROC/CJCONS/Nº045/2009.
52400.001134/09	920901032613	Guia pedida na restituição foi a utilizada para o serviço. Negado por não se enquadrar na Nota/INPI/PROC/CJCONS/Nº045/2009.
52400.030419/15	221405233820	Guia pedida na restituição foi a utilizada para o serviço. Negado por não se enquadrar no art. 3º da Resolução INPI 148/2015.
52400.002335/07	230700476746	Indeferido por não cumprimento de exigência.
52400.002329/07	230505012019	Indeferido por não cumprimento de exigência.
52400.002328/07	230505011870	Indeferido por não cumprimento de exigência.
52400.002324/07	230605485555	Duplicidade alegada não foi atestada. Negado por não se enquadrar na Nota/INPI/PROC/CJCONS/Nº045/2009.
52400.002321/07	220701802623	Indeferido por não cumprimento de exigência.
52400.002247/07	230703508495	Guia pedida na restituição foi a utilizada para o serviço. Negado por não se enquadrar na Nota/INPI/PROC/CJCONS/Nº045/2009.
52400.002175/07	230702565134	Indeferido por não cumprimento de exigência.
52400.001750/07	230607417069	Indeferido por não cumprimento de exigência.
52400.001742/07	230607416941	Indeferido por não cumprimento de exigência.
52400.001741/07	230607417034	Indeferido por não cumprimento de exigência.
52400.001706/07	230701898350	Indeferido por não cumprimento de exigência.
52400.001526/07	220701821067	Indeferido por não cumprimento de exigência.
52400.001522/07	230701511669	Indeferido por não cumprimento de exigência.
52400.001137/07	230701810011	Indeferido por não cumprimento de exigência.
52400.001225/07	220607019430	Indeferido por não cumprimento de exigência.
52400.001226/07	220607019325	Indeferido por não cumprimento de exigência.
52400.001365/07	280500847892	Indeferido por não cumprimento de exigência.
52400.001469/07	230702252039	Indeferido por não cumprimento de exigência.
52400.002331/07	220605736402	Indeferido por não cumprimento de exigência.
52400.002426/07	230703317940	Indeferido por não cumprimento de exigência.
52400.002477/07	230701342344	Indeferido por não cumprimento de exigência.
52400.001521/07	930702574006	Guia pedida na restituição foi a utilizada para o serviço. Negado por não se enquadrar na Nota/INPI/PROC/CJCONS/Nº045/2009.
52400.004547/07	230606951550	Negado por não se enquadrar na Nota/INPI/PROC/CJCONS/Nº045/2009.

52400.004513/07	230602970460 230602970428	Guias pedidas na restituição foram utilizadas para o serviço. Negado por não se enquadrar na Nota/INPI/PROC/CJCONS/Nº045/2009.
52400.004499/07	230705946333	Negado por não se enquadrar na Nota/INPI/PROC/CJCONS/Nº045/2009.
52400.004496/07	230704523900	Negado por não se enquadrar na Nota/INPI/PROC/CJCONS/Nº045/2009.
52400.004495/07	230706542767	Negado por não se enquadrar na Nota/INPI/PROC/CJCONS/Nº045/2009.
52400.004486/07	230707281185 230707278028	Negado por não se enquadrar na Nota/INPI/PROC/CJCONS/Nº045/2009.
52400.004299/07	230705539851	Negado por não se enquadrar na Nota/INPI/PROC/CJCONS/Nº045/2009.
52400.004464/07	230701236552	Guia pedida na restituição foi a utilizada para o serviço. Negado por não se enquadrar na Nota/INPI/PROC/CJCONS/Nº045/2009.
52400.000590/07	230607218635	Guia pedida na restituição foi a utilizada para o serviço. Negado por não se enquadrar na Nota/INPI/PROC/CJCONS/Nº045/2009.
52400.001519/07	930702573824	Guia pedida na restituição foi a utilizada para o serviço. Negado por não se enquadrar na Nota/INPI/PROC/CJCONS/Nº045/2009.
52400.004846/09	230805235277	Pedido movimentou a máquina pública. Negado por não se enquadrar na Nota/INPI/PROC/CJCONS/Nº045/2009.
52400.004845/09	230805315670	Pedido movimentou a máquina pública. Negado por não se enquadrar na Nota/INPI/PROC/CJCONS/Nº045/2009.
52400.004783/09	230804206877	Pedido movimentou a máquina pública. Negado por não se enquadrar na Nota/INPI/PROC/CJCONS/Nº045/2009.
52400.015114/15	280905033710	Espaço de tempo entre o pagamento e o pedido de restituição é superior a 5 anos. Negado conforme art. 1º do Decreto 20.910/1932.
52400.015115/15	230904622961	Espaço de tempo entre o pagamento e o pedido de restituição é superior a 5 anos. Negado conforme art. 1º do Decreto 20.910/1932
52400.078749/12	221207691474	Guia pedida na restituição foi a utilizada para o serviço. Negado por não se enquadrar na Nota/INPI/PROC/CJCONS/Nº045/2009.
52400.004836/13	921208194592	Guia pedida na restituição foi a utilizada para o serviço. Negado por não se enquadrar na Nota/INPI/PROC/CJCONS/Nº045/2009.
52400.047428/13	221303061966	Guia pedida na restituição foi a utilizada para o serviço. Negado por não se enquadrar na Nota/INPI/PROC/CJCONS/Nº045/2009.
52400.003416/10	221002864989	Guia pedida na restituição foi a utilizada para o serviço. Negado por não se enquadrar na Nota/INPI/PROC/CJCONS/Nº045/2009.
52400.003968/09	240585154645	Espaço de tempo entre o pagamento e o pedido de restituição é superior a 5 anos. Negado conforme art. 1º do Decreto 20.910/1932.
52400.005437/15	221408338658	Duplicidade alegada não foi atestada. Negado por não se enquadrar na Nota/INPI/PROC/CJCONS/Nº045/2009.
52400.001637/10	231001244577	Pedido movimentou a máquina pública. Negado por não se enquadrar na Nota/INPI/PROC/CJCONS/Nº045/2009.
52400.010069/15	211202507201	Pedido movimentou a máquina pública. Negado por não se enquadrar na Nota/INPI/PROC/CJCONS/Nº045/2009.
52400.001108/09	230800138974	Negado por não se enquadrar na Nota/INPI/PROC/CJCONS/Nº045/2009.
52400.001109/09	230901094310	Negado por não se enquadrar na Nota/INPI/PROC/CJCONS/Nº045/2009.
52400.001111/09	220803362436	Guia pedida na restituição foi a utilizada para o serviço. Negado por não se enquadrar na Nota/INPI/PROC/CJCONS/Nº045/2009.
52400.001112/09	220803362940	Guia pedida na restituição foi a utilizada para o serviço. Negado por não se enquadrar na Nota/INPI/PROC/CJCONS/Nº045/2009.
52400.001009/09	220901489520	Guia pedida na restituição foi a utilizada para o serviço. Negado por não se enquadrar na Nota/INPI/PROC/CJCONS/Nº045/2009.
52400.001041/09	230706150397	Negado por não se enquadrar na Nota/INPI/PROC/CJCONS/Nº045/2009.
52400.001042/09	230706150451	Negado por não se enquadrar na Nota/INPI/PROC/CJCONS/Nº045/2009.
52400.000774/09	230806482820	Negado por não se enquadrar na Nota/INPI/PROC/CJCONS/Nº045/2009.

52400.000786/09	230806913210	Negado por não se enquadrar na Nota/INPI/PROC/CJCONS/Nº045/2009.
52400.004192/07	230704966179	Duplicidade alegada não foi atestada. Negado por não se enquadrar na Nota/INPI/PROC/CJCONS/Nº045/2009.
52400.004116/07	230706631310	Negado por não se enquadrar na Nota/INPI/PROC/CJCONS/Nº045/2009.
52400.003920/07	230700121964	Negado por não se enquadrar na Nota/INPI/PROC/CJCONS/Nº045/2009.
52400.003915/07	230705869428	Negado por não se enquadrar na Nota/INPI/PROC/CJCONS/Nº045/2009.
52400.003882/07	230702951140	Guia pedida na restituição foi a utilizada para o serviço. Negado por não se enquadrar na Nota/INPI/PROC/CJCONS/Nº045/2009.
52400.079521/17	231002317519	Espaço de tempo entre o pagamento e o pedido de restituição é superior a 5 anos. Negado conforme art. 1º do Decreto 20.910/1932 e art. 11, §2, da Resolução INPI 148/2015.
52400.007504/15	920703922973	Espaço de tempo entre o pagamento e o pedido de restituição é superior a 5 anos. Negado conforme art. 1º do Decreto 20.910/1932.
52400.007497/15	920700014626	Espaço de tempo entre o pagamento e o pedido de restituição é superior a 5 anos. Negado conforme art. 1º do Decreto 20.910/1932.
52400.007511/15	920701484677	Espaço de tempo entre o pagamento e o pedido de restituição é superior a 5 anos. Negado conforme art. 1º do Decreto 20.910/1932.
52400.014184/15	220905279627	Espaço de tempo entre o pagamento e o pedido de restituição é superior a 5 anos. Negado conforme art. 1º do Decreto 20.910/1932.
52400.006633/15	920706680792	Espaço de tempo entre o pagamento e o pedido de restituição é superior a 5 anos. Negado conforme art. 1º do Decreto 20.910/1932.
52400.006646/15	920903458430	Espaço de tempo entre o pagamento e o pedido de restituição é superior a 5 anos. Negado conforme art. 1º do Decreto 20.910/1932.
52400.006666/15	920800784830	Espaço de tempo entre o pagamento e o pedido de restituição é superior a 5 anos. Negado conforme art. 1º do Decreto 20.910/1932.
52400.006625/15	920907447866	Espaço de tempo entre o pagamento e o pedido de restituição é superior a 5 anos. Negado conforme art. 1º do Decreto 20.910/1932.
52400.008911/15	920907194712	Espaço de tempo entre o pagamento e o pedido de restituição é superior a 5 anos. Negado conforme art. 1º do Decreto 20.910/1932.
52400.008912/15	920706680806	Espaço de tempo entre o pagamento e o pedido de restituição é superior a 5 anos. Negado conforme art. 1º do Decreto 20.910/1932.
52400.008099/15	920708256807	Espaço de tempo entre o pagamento e o pedido de restituição é superior a 5 anos. Negado conforme art. 1º do Decreto 20.910/1932.
52400.008103/15	920901129617	Espaço de tempo entre o pagamento e o pedido de restituição é superior a 5 anos. Negado conforme art. 1º do Decreto 20.910/1932.
52400.008096/15	920800298634	Espaço de tempo entre o pagamento e o pedido de restituição é superior a 5 anos. Negado conforme art. 1º do Decreto 20.910/1932.
52400.106818/14	231306644919	Pedido movimentou a máquina pública. Negado por não se enquadrar na Nota/INPI/PROC/CJCONS/Nº045/2009.
52400.071075/13	330705197469	Espaço de tempo entre o pagamento e o pedido de restituição é superior a 5 anos. Negado conforme art. 1º do Decreto 20.910/1932.
52400.071085/13	130802709000	Espaço de tempo entre o pagamento e o pedido de restituição é superior a 5 anos. Negado conforme art. 1º do Decreto 20.910/1932.
52400.004840/13	921207650861	Duplicidade alegada não foi atestada. Negado por não se enquadrar na Nota/INPI/PROC/CJCONS/Nº045/2009.
52400.107033/14	920804438635	Espaço de tempo entre o pagamento e o pedido de restituição é superior a 5 anos. Negado conforme art. 1º do Decreto 20.910/1932.
52400.091422/14	920707618888	Espaço de tempo entre o pagamento e o pedido de restituição é superior a 5 anos. Negado conforme art. 1º do Decreto 20.910/1932.
52400.107047/14	920805303377	Espaço de tempo entre o pagamento e o pedido de restituição é superior a 5 anos. Negado conforme art. 1º do Decreto 20.910/1932.
52400.021795/15	921408910593	Guia pedida na restituição foi objeto do processo 52400.003789/15.
52400.020005/15	231406076750	Guia pedida na restituição foi objeto do processo 52400.013729/14.
52400.018620/15	231409903283	Guia pedida na restituição foi objeto do processo 52400.013872/15.

52400.014655/15	231500574220	Guia pedida na restituição foi objeto do processo 52400.014663/15.
52400.016101/15	281500834813	Guia pedida na restituição foi objeto do processo 52400.015694/15.
52400.016240/15	931005528035	Guia pedida na restituição foi objeto do processo 52400.003548/10.
52400.114243/14	920505608040	Espaço de tempo entre o pagamento e o pedido de restituição é superior a 5 anos. Negado conforme art. 1º do Decreto 20.910/1932.
52400.010067/15	211202162972	Pedido movimentou a máquina pública. Negado por não se enquadrar na Nota/INPI/PROC/CJCONS/Nº045/2009.
52400.010064/15	911202357409	Pedido movimentou a máquina pública. Negado por não se enquadrar na Nota/INPI/PROC/CJCONS/Nº045/2009.
52400.011660/15	221403675478	Indeferido por não cumprimento de exigência.
52400.011679/17	231608688196	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme art. 13 da Resolução INPI 148/2015.
52400.019018/15	231301824773	Indeferido por não cumprimento de exigência.
52400.040105/17	481702249965	Foi solicitada restituição para guia isenta. Negado por carecer de objeto.
52400.032273/15	231506804642	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme art. 13 da Resolução INPI 148/2015.
52400.106205/14	231304941592	Indeferido por não cumprimento de exigência.
52400.131528/14	231308255120	Indeferido por não cumprimento de exigência.
52400.131529/14	231300377528	Indeferido por não cumprimento de exigência.
52400.205113/16	231609751444	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme art. 13 da Resolução INPI 148/2015.
52400.049901/17	231608614915	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme art. 13 da Resolução INPI 148/2015.
52400.024570/15	221501718694	Indeferido por não cumprimento de exigência.
52400.024690/17	231701253242	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme art. 13 da Resolução INPI 148/2015.
52400.024697/17	231701253250	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme art. 13 da Resolução INPI 148/2015.
52400.100430/16	231603498925	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme art. 13 da Resolução INPI 148/2015.
52400.146519/16	231606312369	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme art. 13 da Resolução INPI 148/2015.
52400.009748/15	231500998992	Indeferido por não cumprimento de exigência.
52400.024391/15	231405949890	Indeferido por não cumprimento de exigência.
52400.023922/15	231501420293	Indeferido por não cumprimento de exigência.
52400.023924/15	231501419961	Indeferido por não cumprimento de exigência.
52400.074155/15	231505255688	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme art. 13 da Resolução INPI 148/2015.
52400.007187/17	231700263600	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme art. 13 da Resolução INPI 148/2015.
52400.030606/15	231505583375	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme art. 13 da Resolução INPI 148/2015.
52400.006614/17	221700343321	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme art. 13 da Resolução INPI 148/2015.
52400.004165/10	231003760777	Indeferido por não cumprimento de exigência.

52400.009960/13	231205336550	Indeferido por não cumprimento de exigência.
52400.009657/17	231610125250	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme art. 13 da Resolução INPI 148/2015.
52400.011688/17	231606520956	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme art. 13 da Resolução INPI 148/2015.
52400.011363/17	231400937266	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme art. 13 da Resolução INPI 148/2015.
52400.010669/17	231700592230	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme art. 13 da Resolução INPI 148/2015.
52400.013023/17	231700592957	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme art. 13 da Resolução INPI 148/2015.
52400.013020/17	231700592477	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme art. 13 da Resolução INPI 148/2015.
52400.013016/17	231700593317	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme art. 13 da Resolução INPI 148/2015.
52400.013018/17	231700593163	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme art. 13 da Resolução INPI 148/2015.
52400.011926/17	231700295340	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme art. 13 da Resolução INPI 148/2015.
52400.029246/15	221304771177	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme art. 13 da Resolução INPI 148/2015.
52400.022588/17	231606710402	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme art. 13 da Resolução INPI 148/2015.
52400.199383/16	231608162399	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme art. 13 da Resolução INPI 148/2015.
52400.017760/17	231700637322	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme art. 13 da Resolução INPI 148/2015.
52400.028684/15	221505623426	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme art. 13 da Resolução INPI 148/2015.
52400.017993/17	221700369835	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme art. 13 da Resolução INPI 148/2015.
52400.017662/17	231700732678	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme art. 13 da Resolução INPI 148/2015.
52400.022588/17	231606710402	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme art. 13 da Resolução INPI 148/2015.
52400.015949/17	231700657110	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme art. 13 da Resolução INPI 148/2015.
52400.054224/17	221702327323	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme art. 13 da Resolução INPI 148/2015.
52400.023948/15	221308842141	Indeferido por não cumprimento de exigência.
52400.038949/16	231508058905	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme art. 13 da Resolução INPI 148/2015.
52400.000622/17	231608331603	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme art. 13 da Resolução INPI 148/2015.
52400.000631/17	231608331450	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme art. 13 da Resolução INPI 148/2015.
52400.000645/17	231608331204	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme art. 13 da Resolução INPI 148/2015.
52400.035086/15	221504555648	Indeferido por não cumprimento de exigência.

Errata: na RPI nº 2417, página 24, foi publicada a seguinte informação:

“

<i>Nº DO PROCESSO ADMINISTRATI VO</i>	<i>NÚMERO DA GRU</i>	<i>MOTIVO DA NEGATIVA</i>
52400.003062/08	230803635499	Guia pedida na restituição foi a utilizada para o serviço. Negado por não se enquadrar na Nota/INPI/PROC/CJCONS/Nº045/2009.

”

Favor desconsiderá-la.

Fernando Cavalcante Pinheiro
Chefe do Serviço de Arrecadação

COMUNICADO

Prezados Usuários, com o objetivo de aumentar a eficiência e tornar os processos mais céleres na área de patentes, a Diretoria informa que a partir de 13 de junho de 2017 estará publicando automaticamente a notificação de entrada na fase nacional dos pedidos do Tratado de Cooperação em Matéria de Patentes – PCT.

Tais publicações se referem aos pedidos protocolados entre 01 de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2016, sendo as publicações iniciadas com os pedidos protocolados no ano de 2014 e subsequentes, retroagindo para o ano de 2013.

Observamos que o número de pedidos com não conformidade são mínimos e que a Diretoria dará oportunidade aos usuários para que correções sejam feitas.

A instrução normativa que versa sobre o assunto será publicada na RPI do dia 06 de junho - INSTRUÇÃO NORMATIVA/ INPI/ DIRPA Nº 02, DE 06 DE JUNHO DE 2017.

**DIRETORIA DE PATENTES, PROGRAMAS DE
COMPUTADORE TOPOGRAFIAS DE CIRCUITOS
INTEGRADOS**

COMUNICADO

Prezados Usuários, com o objetivo de diminuir a sobrecarga de manutenção e operação dos diferentes sistemas de informática do INPI e com o objetivo de tornar mais célere os processos na área de patentes, a Diretoria informa que, conforme já divulgado na página do INPI - www.inpi.gov.br , desde 30 de maio de 2017 os serviços eletrônicos oferecidos através da plataforma e-Patentes/Depósito estão descontinuados.

Lembramos que desde 26 de novembro de 2015 a Diretoria conta também com um sistema alternativo de depósito eletrônico, o peticionamento eletrônico via web. Este sistema continuará em operação.

O sistema e-Patentes/Depósito foi um dos primeiros módulos de automatização de procedimentos administrativos da Diretoria, tendo sido premiado com o 1º Lugar no XI Prêmio Excelência em Governo Eletrônico (e-GOV), em 2012, dentro da categoria e-Serviços Públicos.

O sistema possibilitou a transição de documentos em papel para documentos eletrônicos dentro do Instituto, tendo a operação sido iniciada em março de 2013.

**DIRETORIA DE PATENTES, PROGRAMAS DE
COMPUTADOR E TOPOGRAFIAS DE CIRCUITOS
INTEGRADOS**



**MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

INSTRUÇÃO NORMATIVA/ INPI/ DIRPA Nº 02, DE 06 DE JUNHO DE 2017

Ementa: Estabelece o procedimento de admissibilidade automática de pedidos PCT no Brasil.

O DIRETOR DE PATENTES, PROGRAMAS DE COMPUTADOR e TOPOGRAFIAS DE CIRCUITOS INTEGRADOS DO INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL — DIRPA, no uso das suas atribuições regimentais, tendo em vista o disposto no Decreto nº 8.854 de 22 de setembro de 2016,

Considerando o número de pedidos de patente com requerimento de entrada na fase nacional, protocolados entre 01 de janeiro de 2013 e 31 de dezembro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1.º - Esta Instrução Normativa estabelece o procedimento de admissibilidade automática de pedidos PCT no Brasil.

Art. 2.º - A presente instrução normativa aplica-se aos pedidos de patente depositados segundo o Tratado de Cooperação em Matéria de Patentes – PCT, pendentes de admissibilidade na fase nacional.

Art. 3.º - Os pedidos de patente com requerimento de entrada na fase nacional, protocolados entre 01 de janeiro de 2013 e 31 de dezembro de 2016, inclusive, são considerados pendentes de admissibilidade na fase nacional para fins desta instrução normativa.

Parágrafo Único – Não são considerados pedidos pendentes conforme o *caput* deste artigo aqueles que compreendem listagem de sequência e aqueles pedidos cujos exames de admissibilidade já foram iniciados.

Art. 4.º - O INPI publicará na Revista Eletrônica da Propriedade Industrial – RPI a admissibilidade na fase nacional dos pedidos pendentes, conforme definido no art. 2º em 4 meses.

Art. 5.º - A admissibilidade na fase nacional dos pedidos pendentes segundo esta instrução normativa não será precedida de análise de documentos relativos à prioridade unionista, cessão do pedido PCT e outros correlatos.

§1º A análise de documentos relativos à prioridade unionista, cessão do pedido PCT e outros será postergada para fase anterior ao exame técnico.

§2º Identificada a ausência de documentos ou inconsistências nos mesmos, oportunizar-se-á ao requerente a correção do pedido.

§3º Não satisfeita a exigência para correção, o INPI promoverá a anulação da



**MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

admissibilidade da fase nacional.

Art. 5.º - Esta instrução normativa entra em vigor em no dia 12 de junho de 2017 e sua publicação se dará na Revista Eletrônica da Propriedade Industrial – RPI.

Júlio César Castelo Branco Reis Moreira
Diretor de Patentes, Programas de Computador
e Topografias de Circuitos Integrados